



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP

DECRETO Nº 2.083, 20 DE MAIO DE 2022.

**INSTITUI COMITÊ GESTOR DE PROTEÇÃO DE DADOS NO
ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE JACUPIRANGA.**

ROBERTO CARLOS GARCIA, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Poder Executivo Municipal, o Comitê Gestor de Proteção de Dados – CGPD, responsável pela avaliação dos mecanismos de tratamento e proteção de dados existentes e pela proposição de ações voltadas ao seu aperfeiçoamento, com vistas ao cumprimento das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 2º. O CGPD será composto por um servidor indicado como representante de cada um dos Departamentos da Prefeitura, bem como do Assessor de Assuntos Políticos, vinculado ao Gabinete do Prefeito e do Chefe da Seção de Patrimônio, vinculado ao Departamento de Administração, sob a coordenação do Diretor de Finanças e Planejamento Orçamentário, a saber:

- I – Encarregado de Proteção de Dados, membro nato;
- II – Departamento Jurídico;
- III – Departamento de Administração;
- IV – Departamento de Finanças e Planejamento Orçamentário;
- V – Departamento de Educação;
- VI – Departamento de Saúde;
- VII – Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social;
- VIII – Departamento de Meio Ambiente e Desenvolvimento;
- IX – Departamento de Planejamento Urbano e Fiscalização de Obras;
- X – Departamento de Serviços Municipais;
- XI – Gabinete do Prefeito.



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP

Parágrafo único. Cada membro dos Departamentos será indicado com o respectivo substituto e serão designados por Portaria do Prefeito Municipal.

Art. 3º São atribuições do CGPD:

I – em coordenação com os Departamentos, avaliar os mecanismos de tratamento e proteção de dados existentes e propor políticas, estratégias e metas para a conformidade da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, com as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, procedendo-se especialmente a:

- a) Reunir equipes e mapear as operações internas de tratamento de dados pessoais;
- b) Levantar quais dados pessoais são de coleta e guarda obrigatória ou que podem ser eliminados após o tratamento necessário;
- c) Analisar necessidade de adequação de ferramentas, visando garantir os direitos assegurados ao titular de dados pessoais;
- d) Avaliar a necessidade de revisão das políticas de privacidade, principalmente para colocar em destaque cláusulas de direitos do titular dos dados pessoais;
- e) Analisar os contratos vigentes com colaboradores e terceiros que façam tratamento de dados pessoais, verificando a necessidade de sua readequação;
- f) Avaliar os mecanismos de segurança das bases de dados, documentando as técnicas utilizadas;
- g) Analisar as possibilidades de reestruturação das equipes internas, com indicação dos agentes de tratamento de dados pessoais (o operador e o controlador), bem como do encarregado;
- h) Verificar quais serão as providências necessárias para que o tratamento dos dados pessoais esteja em conformidade com as hipóteses legais;

II – formular princípios e diretrizes para a gestão de dados pessoais e por sua regulamentação;

III – supervisionar a execução dos planos, dos projetos e das ações aprovados para viabilizar a implantação das diretrizes previstas na Lei Federal nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018;

IV – prestar orientações sobre o tratamento e a proteção de dados pessoais de acordo com as diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018 e3 nas normas internas;

V – promover o intercâmbio de informações sobre a proteção de dados pessoais com outros órgãos.



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 2.069, de 29 de março de 2022.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 20 de maio de 2022.

ROBERTO CARLOS GARCIA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra.

JULIANA DURAU PIRES DA COSTA
Diretora do Depto. de Administração

FABIO PAQUES DE OLIVEIRA GRAÇA
Diretor do Depto. Jurídico



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A5F4-AFF1-EF7B-EED0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROBERTO CARLOS GARCIA (CPF 060.XXX.XXX-95) em 20/05/2022 16:36:52 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JULIANA DURAU PIRES DA COSTA (CPF 303.XXX.XXX-22) em 20/05/2022 17:15:51 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ FABIO PAQUES DE OLIVEIRA GRAÇA (CPF 217.XXX.XXX-40) em 23/05/2022 11:49:54 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/A5F4-AFF1-EF7B-EED0>